LEI Nº 1.977/2014, DE 19 DE MARÇO DE 2014.

"Autoriza aquisição de glebas de terras de imóveis situados no perímetro rural do município de Bilac e dá outras providências."

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BILAC** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, por compra, glebas de terra que juntas totalizam 23.352,89 m² (vinte e três mil, trezentos e cinquenta e dois metros quadrados e oitenta e nove decímetros quadrados), de propriedade de José Carlos de Queiroz e outros, com matrículas nºs 6.569, 6.570, 6.572, 6.574 e 6.576, do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Bilac, conforme descrição abaixo:

Área 1 - Parte do imóvel rural registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Bilac sob a matrícula nº 6.569, situado no município de Bilac, com área superficial de 11.828,89 m² (onze mil, oitocentos e vinte e oito metros quadrados e oitenta e nove decímetros quadrados), dentro de uma área maior de 144.516,00 m² (cento e quarenta e quatro mil, quinhentos e dezesseis metros quadrados), no valor de R$ 73.457,40 (setenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos), com as seguintes confrontações: *"Inicia-se no vértice denominado 12D, em limites com a Estrada Municipal do Bairro do Imbé, daí segue com rumo e distância de NW 72°48'06" SE - 175,03m, até o marco 2D, confrontando com a gleba A4 (matrícula nº 6.570, propriedade de José Carlos de Queiroz e outros), daí segue com rumo e distância de SW 01°3'13" NE - 67,69m, até o marco 10, confrontando com a Rodovia SP-463, daí segue com rumo e distância de NW 72°48'06" SE - 188,80m, até o marco 12C, confrontando com o Sítio N. S. Aparecida (matrícula nº 8.078, propriedade de Marlei Marques Lopes, daí segue com rumo e distância de SW 12°45'07" NE - 65,22m, até o início desta descrição, vértice 12D, confrontando com a Estrada Municipal do Bairro do Imbé."*

Área 2 - Parte do imóvel rural registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Bilac sob a matrícula nº 6.570, situado no município de Bilac, com área superficial de 3.226,47 m² (três mil, duzentos e vinte e seis metros quadrados e quarenta e sete decímetros quadrados), dentro de uma área maior de 41.366,00 m² (quarenta e um mil, trezentos e sessenta e seis metros quadrados), no valor de R$ 20.036,38 (vinte mil e trinta e seis reais e trinta e oito centavos), com as seguintes confrontações: *"Inicia-se no vértice denominado V4, em limites com a Estrada Municipal do Bairro do Imbé, daí segue com rumo e distância de NW 72°48'06" SE - 171,09m, até o marco 2C, confrontando com a gleba A3 (matrícula nº 6.574, propriedade de José Carlos de Queiroz e outros), daí segue com rumo e distância de SW 01°3'13" NE - 19,41m, até o marco 2D, confrontando com a Rodovia SP-463, daí segue com rumo e distância de NW 72°48'06" SE - 175,03m, até o marco 12D, confrontando com a gleba A5 (matrícula nº 6.569, propriedade de José Carlos de Queiroz e outros), daí segue com rumo e distância de SW 12°45'07" NE - 18,70m, até o início desta descrição, vértice V4, confrontando com a Estrada Municipal do Bairro do Imbé."*

Área 3 - Parte do imóvel rural registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Bilac sob a matrícula nº 6.572, situado no município de Bilac, com área superficial de 2.057,23 m² (dois mil e cinquenta e sete metros quadrados e vinte e três decímetros quadrados), dentro de uma área maior de 41.368,00 m² (quarenta e um mil, trezentos e sessenta e oito metros quadrados), no valor de R$ 12.775,40 (doze mil, setecentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos), com as seguintes confrontações: *"Inicia-se no vértice denominado 01, em limites com a Estrada Municipal do Bairro do Imbé, daí segue com rumo e distância de NW 73°8'12" SE - 160,32m, até o marco 02, confrontando com o Aterro Sanitário (matrícula nº 4.483, propriedade da Prefeitura Municipal de Bilac), daí segue com rumo e distância de SW 01°3'13" NE - 13,72m, até o marco 2A, confrontando com a Rodovia SP-463, daí segue com rumo e distância de NW 72°48'06" SE - 163,18m, até o marco V6, confrontando com a gleba A2 (matrícula nº 6.576, propriedade de José Carlos de Queiroz e outros), daí segue com rumo e distância de SW 12°45'07" NE - 12,28m, até o início desta descrição, vértice 01, confrontando com a Estrada Municipal do Bairro do Imbé."*

Área 4 - Parte do imóvel rural registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Bilac sob a matrícula nº 6.574, situado no município de Bilac, com área superficial de 3.156,21 m² (três mil, cento e cinquenta e seis metros quadrados e vinte e um decímetros quadrados), dentro de uma área maior de 41.366,00 m² (quarenta e um mil, trezentos e sessenta e seis metros quadrados), no valor de R$ 19.600,06 (dezenove mil e seiscentos reais e seis centavos), com as seguintes confrontações: *"Inicia-se no vértice denominado V5, em limites com a Estrada Municipal do Bairro do Imbé, daí segue com rumo e distância de NW 72°48'06" SE - 167,13m, até o marco 2B, confrontando com a gleba A2 (matrícula nº 6.576, propriedade de José Carlos de Queiroz e outros), daí segue com rumo e distância de SW 01°3'13" NE - 19,43m, até o marco 2C, confrontando com a Rodovia SP-463, daí segue com rumo e distância de NW 72°48'06" SE - 171,09m, até o marco V4, confrontando com a gleba A4 (matrícula nº 6.570, propriedade de José Carlos de Queiroz e outros), daí segue com rumo e distância de SW 12°45'07" NE - 18,72m, até o início desta descrição, vértice V5, confrontando com a Estrada Municipal do Bairro do Imbé."*

Área 5 - Parte do imóvel rural registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Bilac sob a matrícula nº 6.576, situado no município de Bilac, com área superficial de 3.084,09 m² (três mil e oitenta e quatro metros quadrados e nove decímetros quadrados), dentro de uma área maior de 41.366,00 m² (quarenta e um mil, trezentos e sessenta e seis metros quadrados), no valor de R$ 19.152,20 (dezenove mil, cento e cinquenta e dois reais e vinte centavos), com as seguintes confrontações: *"Inicia-se no vértice denominado V6, em limites com a Estrada Municipal do Bairro do Imbé, daí segue com rumo e distância de NW 72°48'06" SE - 163,18m, até o marco 2A, confrontando com a gleba A1 (matrícula nº 6.572, propriedade de José Carlos de Queiroz e outros), daí segue com rumo e distância de SW 01°3'13" NE - 19,44m, até o marco 2B, confrontando com a Rodovia SP-463, daí segue com rumo e distância de NW 72°48'06" SE - 167,13m, até o marco V5, confrontando com a gleba A3 (matrícula nº 6.574, propriedade de José Carlos de Queiroz e outros), daí segue com rumo e distância de SW 12°45'07" NE - 18,73m, até o início desta descrição, vértice V6, confrontando com a Estrada Municipal do Bairro do Imbé."*

Art. 2º Pelas glebas de terra dos imóveis descritos no artigo anterior, o Poder

Executivo pagará aos vendedores a importância total de R$ 145.021,44 (cento e quarenta e cinco mil, vinte e um reais e quarenta e quatro centavos), em uma única parcela, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da efetiva transferência dos imóveis.

Art. 3º As glebas de terra descritas nesta Lei destinar-se-ão à ampliação do aterro sanitário municipal.

Art. 4º Para formalizar as aquisições, deverá o Poder Executivo verificar previamente a regularidade dos imóveis perante a Fazenda Pública e a inexistência de ônus reais sobre os mesmos junto ao Cartório de Registro de Imóveis e demais órgãos públicos que se fizerem necessários.

Art. 5º Fica o Executivo autorizado a abrir junto a Diretoria Municipal de Orçamento e Finanças, créditos adicionais especiais no orçamento vigente, conforme a seguir:

0011: Infraestrutura
02.08.07: Divisão de Água, Esgoto e Energia Elétrica
1.138: Ampliação de Aterro Sanitário Municipal
15: Urbanismo
452: Serviços Urbanos
4.4.90.61.00: Aquisição de Imóveis.....R$ 150.021,44
Fonte de Recurso: 01 - Tesouro

Art. 6º A fonte de recurso disponível para criação do crédito previsto nesta Lei é o indicado no art. 43, § 1º, inciso I e II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964:
Superávit financeiro:.....R$ 150.021,44

Art. 7º Ficam incluídas na Lei nº 1.933, de 1º de outubro de 2013, Plano Plurianual - PPA 2014-2017 e na Lei nº 1.934, de 1º de outubro de 2013, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2014, as alterações orçamentárias constantes desta Lei.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor nada data de sua publicação.

Bilac-SP, 19 de março de 2014.

SUELI ORSATTI SAGHABI
Prefeita Municipal

Publicada, aos costumes, nos termos da legislação em vigor e registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal. Data supra.

CLÓVIS OLSEN LOPES
Diretor Municipal de Administração